

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situada na Av. José Marques Fontes, s/n, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55.026-675, inscrita no CNPJ nº 10.894.988/0007-29, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Dr. André Meira, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EURODERMA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.688.638/0001-59, localizada na Rua Visconde de Jequitinhonha, nº 287, Sala 08, Bairro de Boa Viagem, Município do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51.021-190, neste ato assinada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 22 de julho de 2024, Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Médicos, na especialidade de dermatologia, cuja vigência foi prorrogada pelo Primeiro Termo Aditivo, firmado em 31 de julho de 2025 até 23 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Processo de Contratação nº 009/2026 (TE_009-2026 – MÉDICOS PJ – CONSULTAS E CIRURGIAS – UPAE CARUARU), divulgado em 30 de julho de 2026, no âmbito do qual a **CONTRATADA** apresentou, em 02 de agosto de 2026, proposta para a realização de cirurgia ambulatorial de pequeno porte na especialidade de dermatologia, em hospital dia, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), contemplando o mínimo de 50 (cinquenta) atendimentos mensais;

CONSIDERANDO a Nota Explicativa de 18 de agosto de 2026, que registrou a manifestação de único interessado no referido processo, bem como a Solicitação de Compras nº 2307 e a Ordem de Compra nº 5163, que formalizaram a contratação da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO o interesse das partes na continuidade da prestação dos serviços e a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Segundo Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

1.1 As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual, conforme permitido em contrato, a contar de 23 de julho de 2026, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser novamente renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que de comum acordo entre as partes e mediante a formalização do competente aditivo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS:

2.1 A alínea "b" do item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) por cirurgia ambulatorial de pequeno porte, que se estima um total de 50 (cinquenta) cirurgias mensais, totalizando, assim, o valor mensal estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

2.2 Em consequência, o item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1 – **A CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade médica de dermatologia, para realização de 200 (duzentas) consultas ambulatoriais por mês, bem como 50 (cinquenta) cirurgias ambulatoriais de pequeno porte por mês, serviços a serem prestados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**."

2.3 Permanece inalterado o valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) por consulta ambulatorial, previsto na alínea "a" do item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato originário, bem como a estimativa de 200 (duzentas) consultas mensais.

2.4 Os quantitativos mensais indicados neste instrumento constituem mera estimativa de demanda, permanecendo o pagamento vinculado à produção efetivamente realizada pela **CONTRATADA** e apurada por meio do sistema de controle da **CONTRATANTE**, na forma do item 2.6 da Cláusula Segunda do contrato originário.

2.5 A alteração de valor prevista no item 2.1 desta cláusula produzirá efeitos a partir do início da vigência estabelecida na Cláusula Primeira deste instrumento, permanecendo os serviços prestados até então remunerados pelos valores anteriormente pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES:

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e dos termos aditivos anteriores que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

3.2 Ratificam as partes, em especial, as hipóteses de rescisão previstas na Cláusula Sexta do contrato originário, inclusive a rescisão automática na hipótese de extinção ou término de vigência do contrato de gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco – SES/PE.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

2026-08-26 20:53:55

Recife/PE, _____ de _____ de 2026.

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
08/09/2026 15:04:40

ID: EGEYTKMRWGE4A-GM4TCOJYG42Q-THF6U4FL5VTKA

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAC CARUARU

CONTRATANTE

Electronically signed by:

Misia Pinto Martins

Misia Pinto Martins
dramisiapintomartinsclini
ca@gmail.com
02/09/2026 18:15:08

ID: FGEYTKMRWGE4A-GM4TCOJYG42Q-ASEFB3V5N64VN

EURODERMA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

CONTRATADA

Electronically signed by:

Testemunhas: *Sabrina Santos - Gst.ProcInst*

Sabrina Thais dos
Santos Silva
sabrinasantos@hcpge
stao.org.br
26/08/2026 17:53:55

ID: 0GEYTKMRWGE4A-GM4TCOJYG42Q-3FMS7SQM6SRFI

1. _____

Nome:

Electronically signed by:

CPF/MF:

Soraia Ximenes - Coord. Geral

Soraia Ximenes
soraia.ximenes@upaec
aru.org.br
27/08/2026 12:00:16

ID: 9GEYTKMRWGE4A-GM4TCOJYG42Q-UKWWQCONTYX4I

2. _____

Nome:

CPF/MF: